

LEI Nº 2624/2016.

Altera a Lei 2.454 de 2013, que autoriza o Município de Canápolis-MG a alienar área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canápolis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.454, de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os recursos oriundos de alienação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei serão destinados exclusivamente para a aquisição, por meio de compra, de outras áreas visando loteamento habitacional no âmbito do Município ou para pagamento de despesas oriundas do regime geral de previdência social dos servidores públicos municipais, sendo vedada a aplicação para o financiamento de qualquer outra despesa corrente, nos termos do artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (LC nº. 101/00), ou para aquisição de ônibus escolares destinados à Secretaria de Educação.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 15 de abril de 2016.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal

Recebido em 18/4/2016
Paula
CONSUELO DE ALMEIDA SANTOS
MAT. 102